

PORTARIA Nº 085, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Concede Aposentadoria Compulsória ao servidor Milton da Costa e da outras providências."

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.598/2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Luziânia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à **MILTON DA COSTA**, servidor público municipal, inscrito no **CPF n. 144.126.321-72**, Matrícula nº 6301, no cargo efetivo de **Agente de Administração Pública – Vigilante**, Codificação **P109A221**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, nos termos do art. 18 da Lei Municipal n. 3598/2013 e artigo 40, § 1º, II da CRFB/88, na redação dada pela EC 88/15 c/c Lei Complementar 152 de 23/2015;

Art. 2º. Os proventos mensais iniciais foram fixados em R\$ 1.635,68 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração no cargo efetivo	R\$ 1.930,45
Base de Cálculo - Média aritmética	R\$ 2.170,16
Valor do Provento (26,38/35 * R\$ 2.170,16) Conforme EC 41/2003	R\$ 1.635,68
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.635,68

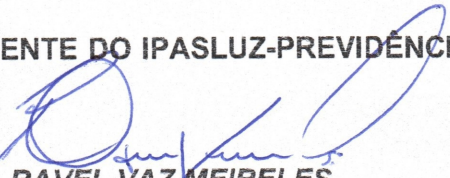
Art. 3º. A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 4º. O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia/GO, conforme Lei Municipal n. 3.598/2013 e suas alterações.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 10/05/2022.**

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente